



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

PORTARIA Nº 04/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão Gestora destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Cumbe/SE para o decênio 2026 - 2036 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CUMBE/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 290, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Cumbe/SE (PME/15), com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período 2015 - 2025, elaborada em consonância com a Lei Federal de n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, cuja vigência foi prorrogada por meio da Lei n.º 14.934, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cumbe/SE – PME/15, destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Cumbe/SE para o decênio 2026 – 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - (SEMED)

- a) José Alberto Santos Hora – CPF 061.XXX.XXX-19 (titular)
- b) Islane Santos de Souza – CPF 061.XXX.XXX-19 (titular)
- c) Gustavo Santos Reis CPF: 074.XXX.XXX-65 (suplente)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação - (FME)

- a) Lucas Moura de Oliveira CPF: 058.XXX.XXX-31 (titular)
- b) Iasmin Mota Carneiro CPF: 074.XXX.XXX-51 (titular)
- c) Imara Correia Santos CPF: 074.XXX.XXX-66 (suplente)

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação - (CME)

- a) Maria Ivania dos Santos Moura CPF: 044.XXX.XXX-40 (titular)
- b) Gleycianne Rodrigues dos Santos Oliveira CPF: 048.XXX.XXX-57 (titular)
- c) Alonso José da Silva Neto CPF: 123.XXX.XXX-03 (suplente)

Art. 3º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cumbe/SE – PME/15 será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Ermelina dos Santos Costa.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cumbe/SE – PME 2026 - 2036:

- I. - Elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;
- II. - Coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do Município de Cumbe/SE;
- III. - Mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de XXXX, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Estadual de Educação – PEE e do Plano Nacional de Educação - PNE;
- IV. - Auxiliar o FME na organização e realização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;
- V. - Assessorar o FME na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- VI. - Sistematizar o documento referência;
- VII. - Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII. - Consolidar e apresentar a proposta.
- IX. - Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

X. - Acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara dos Vereadores do Município;

Art. 5º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Cumbe/SE – PME 2026 - 2036 não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

ERMELINA DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 02/01/2025